



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.937 /

"DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENOS DE DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA A SUA VENDA , MEDIANTE CONCORRÊNCIA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Ficam desafetadas do domínio público, de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, as áreas de terrenos identificadas nas plantas e memoriais anexos ao Processado legislativo nº 124/86, situadas na Rua São João da Boa Vista, Bairro Cristiano Osório, com 74,30 m<sup>2</sup> (setenta e quatro metros e trinta centímetros quadrados), 54,40 m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), 130,00 m<sup>2</sup> (cento e trinta metros quadrados), 273,50 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados) e 69,88 m<sup>2</sup> (sessenta e nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados), e assim descritas:

"Memorial descritivo de uma área de terra de propriedade do Patrimônio Municipal, localizada na Rua São João da Boa Vista, Bairro Cristiano Osório, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações: Tem como ponto de início o vértice que faz divisa com a Rua São João da Boa Vista e a propriedade do Sr. Renzo Marzola. Daí, seguimos divisando com a Rua São João da Boa Vista, uma distância de 13,00 m (treze metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletindo à esquerda seguimos divisando com a propriedade do patrimônio Municipal, uma distância de 5,00m (cinco metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a propriedade do Sr. José Vitor Moraes, uma distância de 8,00m (oito metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a propriedade do Sr. José Vitor Moraes, uma distância de 17,60m (dezessete metros e sessenta centímetros), onde

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

LEI Nº 3.937 - CONTINUAÇÃO /

encontramos outro vértice, que faz divisa com a propriedade do Sr. Renzo Marzola. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a propriedade do Sr. Renzo Marzola, uma distância de 19,00m (dezenove metros), onde encontramos outro vértice, ou seja, o vértice de início e término desta descrição. A área descrita compreende em 74,30 m<sup>2</sup> (setenta e quatro metros e trinta centímetros quadrados) e tem formato irregular."

"Memorial Descritivo de uma área de terra de propriedade do Patrimônio Municipal, localizada na Rua São João da Boa Vista, Bairro Cristiano Osório, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações: Tem como ponto de início o vértice que faz divisa entre a área "A" e área "B" com a Rua São João da Boa Vista. Daí, seguimos divisando com a Rua São João da Boa Vista, uma distância de 8,70m (oito metros e setenta centímetros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a propriedade do Patrimônio Municipal, uma distância de 8,60m (oito metros e sessenta centímetros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a propriedade do Sr. Rubens Granato, uma distância de 8,00m (oito metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a propriedade do Patrimônio Municipal (Área "A"), uma distância de 5,00m (cinco metros), onde encontramos outro vértice, ou seja, o vértice de início e término desta descrição. A área descrita compreende em 54,40 m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados)."

"Memorial Descritivo de uma área de terra de propriedade do Patrimônio Municipal, localizada na Rua São João da Boa Vista, Bairro Cristiano Osório, tendo as seguintes medidas e confrontações: Tem como ponto de início o vértice que faz divisa entre a área "B" e área "C" com a Rua São João da Boa Vista. Daí, seguimos divisando

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-3-

## LEI Nº 3.937 - CONTINUAÇÃO /

com a Rua São João da Boa Vista, uma distância de 12,60m (doze metros e sessenta centímetros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a propriedade do Patrimônio Municipal, uma distância de 14,40m (quatorze metros e quarenta centímetros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a propriedade do Sr. Eduardo Gonçalves Cardoso, uma distância de 11,30m (onze metros e trinta centímetros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a propriedade do Patrimônio Municipal (Área "B"), uma distância de 8,60m (oito metros e sessenta centímetros), onde encontramos outro vértice, ou seja, o vértice de início e término desta descrição. A área descrita compreende em 130,00 m<sup>2</sup> (cento e trinta metros quadrados)."

"Memorial Descritivo de uma área de terra de propriedade do Patrimônio Municipal, localizada na Rua São João da Boa Vista, Bairro Cristiano Osório, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto de início o vértice que faz divisa entre a área "C" e área "D" com a Rua São João da Boa Vista. Daí, seguimos divisando com a Rua São João da Boa Vista, uma distância de 11,40m (onze metros e quarenta centímetros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a propriedade do Patrimônio Municipal e propriedade de Isabel Medri Scassiotti, uma distância de 30,30m (trinta metros e trinta centímetros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a propriedade do Sr. Sérgio Ítalo Blasi, uma distância de 10,00m (dez metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a propriedade do Sr. Eduardo Gonçalves Cardoso e propriedade do Patrimônio Municipal (Área "C") uma distância de 24,40m (vinte e quatro metros e quarenta centímetros), on-

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-4-

## LEI Nº 3.937 - CONTINUAÇÃO /

de encontramos outro vértice ou seja, o vértice de início e término desta descrição. A área descrita compreende em 273,50 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados)."

"Memorial Descritivo de uma área de terra de propriedade do Patrimônio Municipal, localizada na Rua São João da Boa Vista, Bairro Cristiano Osório, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto de início o vértice que faz divisas entre a área "D" e área "E" com a Rua São João da Boa Vista. Daí, seguimos divisando com a Rua São João da Boa Vista e Rua Piauí, uma distância de 16,00m (dezesesseis metros) em curva, onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a propriedade de Isabel Medri Scassiotti, uma distância de 10,00m (dez metros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a propriedade do Patrimônio Municipal (Área "D"), uma distância de 6,80m (seis metros e oitenta centímetros), onde encontramos outro vértice, ou seja, o vértice de início e término desta descrição. A área descrita compreende em 69,88 m<sup>2</sup> (sessenta e nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados)."

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender as áreas de terrenos mencionadas no artigo anterior, mediante concorrência pública, por preços não inferiores a : Cz\$ 22.290,00 (vinte e dois mil, duzentos e noventa cruzados) para a primeira área descrita; Cz\$ 16.320,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte cruzados) para a segunda área descrita; Cz\$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzados) para a terceira área descrita; Cz\$ .... 273.500,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos cruzados) para a quarta área descrita; e Cz\$ 20.964,00 (vinte mil, novecentos e sessenta e quatro cruzados) para a quinta área descrita, conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 2.745, de 01 de outubro de 1986.

ART. 3º - Exigir-se-á dos licitantes a concor

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-5-

## LEI Nº 3.937 - CONTINUAÇÃO /

rência pública, a título de caução, o depósito, em dinheiro, de 20% (vinte por cento) do valor da avaliação das áreas descritas no artigo 1º.

ART. 4º - O produto da venda autorizada nesta lei será destinado ao pagamento de desapropriações de imóveis efetuadas pela Prefeitura Municipal.

ART. 5º - Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração formalizar as medidas necessárias à execução desta lei.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 1986.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /86.